



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nome da unidade requisitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data

18 de fevereiro de 2025

Justificativa da necessidade

- **Finalidade da contratação:** A Secretaria de Esporte e Lazer, responsável pelas atividades esportivas deste Município, apresenta a presente contratação como sendo necessária considerando a necessidade de alinhamento e balanceamento do veículo Micro Ônibus EQP-8170 Frota 221, utilizado por essa secretaria para eventuais necessidades desta pasta, e demais diante das necessidades da população.
- **Quantitativo necessário:**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
1	Kit alinhamento/balanceamento linha	R\$300,00	R\$300,00

- **Prazo de entrega:** Imediato.

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de material.

Período de aquisição

Imediato

Previsão de orçamento



São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2

- Valor estimado da contratação: R\$ 300,00

- **Recomendações**

- Modalidade licitatória recomendada: pronto pagamento Art. 75 § II da Lei 14.133/21.

Justificativas

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade na manutenção do veículo utilizado nos atendimentos as demandas da secretaria, em virtude das viagens realizadas pelos atletas que representam nosso município em diversas modalidades, em atendimento às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer.

Declarações

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim () Não (X)

JOSÉ JUNIOR PIRES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer